

Procuradoria
Geral do
Estado



ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM ESTADUAL

TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 16/2020-CCMA/PGE

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.409.580/0001-38, representado pelo Procurador do Estado, **PAULO ANDRÉ TEIXEIRA HURBANO**, inscrito na OAB/GO nº 40.228, por intermédio do **COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ nº 33.638.099/0001-00, neste ato representado pelo Comandante-Geral, **CORONEL BM WASHINGTON LUIZ VAZ JÚNIOR**, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**; de outro lado, a empresa **ENERGÉTICA SERRANÓPOLIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.643.160/0001-72, com sede na Rodovia GO 184 Km 65 Fazenda Bonito – Zona Rural, Serranópolis/GO, neste ato representada pelo Diretor Administrativo, **FRANCISCO QUEIROZ DOURADO**, inscrito no CPF sob nº ***.555.444-**, devidamente assistido pela procuradora constituída, **GABRIELA MONTE SARAIVA DE MORAES DOURADO**, OAB/PE nº 24.000, doravante denominada **COMPROMITENTE**, com fundamento no art. 5º, inc. III c/c o §6º da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985; no art. 6º, inc. VI da Lei Complementar nº 144, de 24 de julho de 2018; no art. 26 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), na redação conferida pela Lei Federal nº 13.655/18; no art. 3º, §2º do Código de Processo Civil; no art. 5º, inc. XIII da Lei Complementar nº 58/2006; na Lei nº 15.802, de 11 de setembro de 2006; na Norma Técnica nº 01/2019 do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar, bem como o que consta no Processo SEI nº 202000011029493, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, na **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL – CCMA**, mediante observância das cláusulas e condições abaixo especificadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento as partes celebram o presente termo aditivo ao termo de ajustamento de conduta nº 16/2020 - CCMA/PGE, com o objetivo de dilatação do prazo anteriormente estabelecido para regularização do imóvel sob a responsabilidade do COMPROMITENTE, situado na Rodovia GO 184 Km 65 Fazenda Bonito – Zona Rural, Serranópolis/GO, CEP 75.820.000, local de funcionamento da empresa Energética Serranópolis Ltda., com área total construída de 50.058.39 m², visando estabelecer garantias de preservação à vida em caso de incêndio e pânico.

1.2. O presente termo destina-se a prover a edificação, objeto da cláusula anterior, das medidas de segurança exigidas na Lei nº 15.802, de 11 de setembro de 2006, que instituiu o Código Estadual de Segurança contra Incêndio e Pânico.

1.3. A COMPROMITENTE justifica um novo cronograma de execução através do Anexo C - Alteração no Cronograma TAC - Serranópolis (45825574), tendo parecer favorável deste comando conforme Parecer 3

(45768635), mantendo a mesma data limite para o cumprimento de todas as exigências.

1.4. Em vistoria realizada no local pelo COMPROMISSÁRIO, verificou-se a exigência dos seguintes sistemas de segurança, conforme Parecer 13º BBM- 09868 Nº 8/2020 (SEI 000015334477):

- Acesso de viaturas do Corpo de Bombeiros;
- Segurança estrutural nas edificações;
- Compartimentação horizontal;
- Controle de material de acabamento;
- Saídas de emergência;
- Sistema de proteção contra descargas atmosféricas;
- Brigada de Incêndio;
- Iluminação de emergência;
- Alarme de incêndio;
- Sinalização de emergência;
- Extintores;
- Hidrantes e Mangotinhos;
- Resfriamento dos Tanques.
- Armazenamento de líquidos inflamáveis/combustíveis.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Resolvem as partes alterar a cláusula segunda do Termo de Ajustamento de Conduta nº 16/2020-CCMA/PGE conforme anexo C Usina Serranópolis 2020 (000015444917), a fim de fixar novos prazos para a regularização de todos os itens, conforme estabelecido no Anexo C - Alteração no Cronograma TAC - Serranópolis (45825574), transcrito abaixo:.

Ordem	EXIGÊNCIAS (CONFORME RELATÓRIO DE INSPEÇÃO)	DATA LIMITE DE CUMPRIMENTO	DATA LIMITE DE VERIFICAÇÃO/VISTORIA
	AREA DAS CALDEIRAS:		
01	INSTALAR SISTEMA DE ALARME DE INCENDIO E AVISADOR SONORO E LUMINOSO	03/10/2023	06/10/2023
	DESTILARIA:		
02	INSTALAR SISTEMA DE ALARME DE INCENDIO. E AVISADOR SONORO E LUNINOSO	03/10/2023	06/10/2023
	MOENDA:		
03	INSTALAR SISTEMA DE ALARME DE INCENDIO E AVISADOR SONORO E LUNINOSO	03/10/2023	06/10/2023
	OFICINA, ALMOXARIFADO E SALA ELETRICA:		
04	ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA E AVISADOR SONORO E LUMINOSO (TIPO SIRENE)	03/10/2023	06/10/2023

05	AREA ADMINISTRATIVA: INSTALAR AVISADOR SONORO E LUMINOSO	03/10/2023	06/10/2023
	AREA DO AMBULATORIO. COZINHA E REFEITORIO:		
06	INSTALAR SISTEMA DE HIDRANTES, ALARME DE INCENDIO E AVISADOR SONORO E LUMINOSO	03/10/2023	06/10/2023
	AREA DO ALOJAMENTO:		
07	INSTALAR SISTEMA DE HIDRANTES, AVISADOR SONORO E LUMINOSO ALARME DE INCÊNDIO	03/10/2023	06/10/2023
	AREA PORTARIA:		
08	INSTALAR CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO E FONTE ALTERNATIVA DE ALIMENTAÇÃO, INSTALAR REPETIDORA DA CENTRAL DE ALARME	03/10/2023	06/10/2023
	AREA DA OFICINA AGRIGOLA:		
09	INSTALAR SISTEMA DE ALARME DE INCENDIO E AVISADOR SONORO E LUMINOSO.	03/10/2023	06/10/2023

2.2 A COMPROMITENTE se obriga a realizar todas as medidas paliativas, compensatórias e temporárias descritas no Parecer 13º BBM- 09868 Nº 8/2020 (SEI 000015334477), retificado no ANEXO Ofício Solicitação de Reconsideração de Parecer (45458951) e Anexo C - Alteração no Cronograma TAC - Serranópolis (45825574), a serem implementadas desde momento anterior a emissão da autorização de funcionamento provisório até a completa regularização da edificação, bem como a manutenção dos demais sistemas de segurança existentes na edificação relacionados no item 1.3.

2.3. O COMPROMISSÁRIO, na figura de seu Comandante-Geral, defere autorização provisória para funcionamento temporário, pelo período máximo de 12 (doze) meses, até a data da vistoria final estabelecida no cronograma de obras e vistorias constante no Anexo C - Alteração no Cronograma TAC - Serranópolis (45825574), para que a COMPROMITENTE execute as adequações constantes no Protocolo de Vistoria nº 174519/20 (SEI 000015510775), condicionado ao atendimento das obrigações constantes nos itens 2.1 e 2.2.

2.4. Não obstante o prazo estabelecido para atualização e execução do sobredito projeto, a autorização de uso provisório terá validade máxima de 12 (doze) meses, a contar da data da primeira inspeção no processo, devendo serem efetuadas, obrigatoriamente, novas inspeções e emitidos novos documentos, com o devido pagamento das respectivas taxas de serviço, tantos quantos forem necessários, observado o cumprimento do novo cronograma de execução conforme Anexo C - Alteração no Cronograma TAC - Serranópolis (45825574).

2.5. A vigência da autorização de uso provisório pelo período estipulado no item 2.3 está vinculada à averiguação da execução do cronograma de obras na realização das vistorias periódicas e à manutenção das medidas paliativas, descritas no Parecer 13º BBM- 09868 Nº 8/2020 (SEI 000015334477) e retificadas no ANEXO Ofício Solicitação de Reconsideração de Parecer (45458951) e Anexo C - Alteração no Cronograma TAC - Serranópolis (45825574), bem como dos demais itens de sistemas de segurança existentes na edificação, avaliados na vistoria de renovação anual.

2.6. A concessão da autorização de funcionamento provisório respalda-se em vistorias realizadas no local pelo COMPROMISSÁRIO, constantes no Protocolo nº 174519/20, de 02/09/2020 (000015510775) do SEI nº 202000011029493, para o cumprimento das medidas de segurança conforme cronograma inicial apresentado pela empresa Anexo ANEXO 01 CRONOGRAMA TAC (000015588070). Conforme cronograma inicial apresentado, foram cumpridas todas as exigências dentro do prazo, exceto as relacionadas ao alarme de incêndio, em que a empresa apresentou um novo cronograma Anexo C - Alteração no Cronograma TAC - Serranópolis (45825574). Atualmente, a empresa possui sistema de hidrantes atendendo toda empresa excluindo as áreas do Ambulatório, alojamentos, cozinha e refeitório. O sistema preventivo por extintores está instalado nos locais discriminados por pavimentos ou setores previstos, estando dentro do prazo de validade. A empresa possui o sistema SPDA, brigada e sinalização de emergência direcionando as rotas de fuga. No momento da inspeção, realizaram-se testes e foi constatado que o sistema de hidrantes encontrava-se em perfeito funcionamento. Não há sistema de alarme, tendo este sido suprido por medidas compensatórias conforme descrito no ANEXO Ofício Solicitação de Reconsideração de Parecer (45458951) e Anexo C - Alteração no Cronograma TAC - Serranópolis (45825574).

2.7. O COMPROMISSÁRIO não se responsabiliza pela qualidade do material utilizado, bem como por sua instalação, execução, utilização e manutenção, sendo de responsabilidade exclusiva da COMPROMITENTE.

2.8. O COMPROMISSÁRIO se responsabiliza pela realização das vistorias e análise de projetos que se façam necessários para a fiscalização do cronograma fixado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As demais disposições do Termo de Ajustamento de Conduta N°16/2020 - CCMA/PGE (000016009515) permanecem inalteradas e em pleno vigor até a finalização do ajuste.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

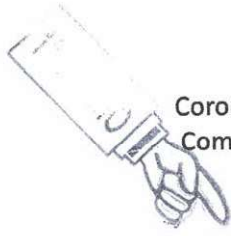
4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, como único e competente, para dirimir quaisquer litígios que, porventura, venham a ocorrer entre as partes.

E, por estarem justos e compromissados firmam o presente em três vias de igual teor e forma.

Goiânia, 12 de abril de 2023.

Paulo André Teixeira Hurbano
Procurador do Estado
Secretaria de Estado da Segurança Pública
OAB/GO n. 40.228
(Assinatura Eletrônica)

Coronel BM WASHINGTON LUIZ VAZ JÚNIOR
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros
(Assinatura Eletrônica)



Francisco Queiroz Dourado

Francisco Queiroz Dourado
Diretor Administrativo
CPF n. ***.555.444-**

Energética Serranópolis Ltda.
CNPJ 05.643.160/0001-72



Gabriela Monte Saraiva de Moraes Dourado

Gabriela Monte Saraiva de Moraes Dourado
Advogada
Energética Serranópolis Ltda.
CNPJ 05.643.160/0001-72
OAB/PE n. 24.000

Giorgia Kristiny dos Santos Adad
Mediadora

Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual
OAB/GO n. 65.155



Documento assinado eletronicamente por **GIORGIA KRISTINY DOS SANTOS ADAD, Procurador (a) do Estado**, em 17/04/2023, às 17:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ VAZ JUNIOR, Comandante-Geral**, em 27/04/2023, às 11:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ANDRE TEIXEIRA HURBANO, Procurador (a) do Estado**, em 28/04/2023, às 11:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 46619792 e o código CRC F02EC47F.



Referência: Processo nº 202000011029493



SEI 46619792

CARTÓRIO
Antunes de Oliveira
 1º Tabelionato de Notas, Protestos
 Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos

Edison Antunes de Oliveira
 Tabelião Designado

Lázara Nicolly Oliveira Gonçalves Costa Vagner
 Substituta do Tabelião

Avenida Coronel José Inocêncio de Lima, Qd.111, Lt.05
 Setor Rodoviário Serranópolis - Goiás - Cep: 75820-000
 Fone: (64) 3668-1164 | Fax: (64) 3668-1342 primeirtabelionatoserra@hotmail.com

Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura de **GABRIELA MONTE SARAIVA DE MORAES DOURADO**, posto que de nosso arquivo do que dou fe. Serranópolis-GO.

08 de maio de 2023
 Selo Digital: 00732305043664924300107.
 Consulte selo em: <https://see.tigo.jus.br>
 Emol. R\$ 6,67 Fundos Est + ISS R\$ 1,54 Total R\$ 8,21

Maida Ramos de Paula Silva
 Escrevente Autorizada



CARTÓRIO
Antunes de Oliveira
 1º Tabelionato de Notas, Protestos
 Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos

Edison Antunes de Oliveira
 Tabelião Designado

Lázara Nicolly Oliveira Gonçalves Costa Vagner
 Substituta do Tabelião

Avenida Coronel José Inocêncio de Lima, Qd.111, Lt.05
 Setor Rodoviário Serranópolis - Goiás - Cep: 75820-000
 Fone: (64) 3668-1164 | Fax: (64) 3668-1342 primeirtabelionatoserra@hotmail.com

Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura de **FRANCISCO QUEIROZ DOURADO**, posto que de nosso arquivo do que dou fe. Serranópolis-GO.

08 de maio de 2023
 Selo Digital: 00732305043664924300108.
 Consulte selo em: <https://see.tigo.jus.br>
 Emol. R\$ 6,67 Fundos Est + ISS R\$ 1,54 Total R\$ 8,21

Em testemunho  da verdade.
 Maida Ramos de Paula Silva - Escrevente Autorizada

Maida Ramos de Paula Silva
 Escrevente Autorizada